



ES	27.080.563/0001-93	ES-SEDUC	2.100	R\$ 3.675.000,00
GO	21.652.711/0001-10	GO-SED	2.050	R\$ 3.587.500,00
GO	01.112.580/0001-71	GO-UEG	2.100	R\$ 3.675.000,00
GO	01.815.216/0001-78	GO-UNIRV	2.045	R\$ 3.578.750,00
MA	06.352.421/0001-68	MA-UEMA	2.100	R\$ 3.675.000,00
MG	16.694.465/0001-20	MG-FUNEC	2.100	R\$ 3.675.000,00
MG	19.377.514/0001-99	MG-SECTES	2.100	R\$ 3.675.000,00
MG	17.319.831/0001-23	MG-UTRAMIG	2.100	R\$ 3.675.000,00
MS	04.835.241/0001-01	MS-FUNSAT	2.095	R\$ 3.666.250,00
MT	03.507.415/0024-30	MT-SECITEC	1.220	R\$ 2.135.000,00
PB	08.778.250/0001-69	PB-SEDUC	2.100	R\$ 3.675.000,00
PE	10.572.071/0001-12	PE-SEDUC	500	R\$ 875.000,00
PR	76.416.965/0001-21	PR-SEDUC	1.350	R\$ 2.362.500,00
RJ	31.608.763/0001-43	RJ-FAETEC	400	R\$ 700.000,00
SC	82.951.328/0001-58	SC-SEDUC	1.360	R\$ 2.380.000,00
SC	84.699.610/0001-15	SC-FUNDAMAS	1.755	R\$ 3.071.250,00
SP	59.314.518/0001-42	SP-FASCS	1.900	R\$ 3.325.000,00
SP	57.522.468/0001-63	SP-FUNDHAS	1.900	R\$ 3.325.000,00
SP	07.039.800/0001-65	SP-PAULISTANA	1.470	R\$ 2.572.500,00
SP	54.675.103/0001-80	SP-FIEC	3.415	R\$ 5.976.250,00
TO	25.053.083/0001-08	TO-SEDUC	1.900	R\$ 3.325.000,00
TOTAL			42.860	R\$ 75.005.000,00

Art. 2º. Os empenhos de que tratam o art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Funcional Programática 12.363.2031.20RW.0001 (Apoio à Formação Profissional e Tecnológica) e Planos Internos LFP05P1903N (Bolsa-Formação PRONATEC Estados e DF).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2017 para garantir o fomento e a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.216, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2007 e republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 7, de 24/3/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 20 de julho de 2017, e no Parecer SERES/DISUP/CGMES, e nos termos do que consta do Processo e-MEC nº 201710852, referente à proposta selecionada pelo Edital nº 6/2014/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 55 (cinquenta e cinco) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado à Av. Sete de Setembro, 1621 - Centro, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI ERECHIM, mantida pela Fundação Regional Integrada - FuRI, com sede à Rua Universidade das Missões, 464 - Bairro Universidade - Cx. Postal 203, no município de Santo Ângelo/RS.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.217, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de

dezembro de 2007, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2007 e republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 7, de 24/3/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 20 de julho de 2017, e no Parecer SERES/DISUP/CGMES, e nos termos do que consta do Processo e-MEC nº 201710854, referente à proposta selecionada pelo Edital nº 6/2014/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 55 (cinquenta e cinco) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado à Rua Comendador Norberto, nº 1.299 - Bairro Santa Cruz, no município de Guarapuava, estado do Paraná, pela Faculdade Campo Real, mantida pela UB - Campo Real Educacional, com sede à Rua Barão de Capanema, nº 721 - Bairro Santa Cruz, no município de Guarapuava/PR.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.218, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2007 e republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 7, de 24/3/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 20 de julho de 2017, e no Parecer SERES/DISUP/CGMES, e nos termos do que consta do Processo e-MEC nº 201710859, referente à proposta selecionada pelo Edital nº 6/2014/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais com prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado à Avenida Padre Francis Cletus Cox, nº 1.661 - Bairro Jardim Country Club, no

101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e no Processo nº 23000.012876/2016-70, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem empenhados e transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme quadro abaixo, que atuam na condição de parceiras ofertantes em cursos de educação profissional técnica de nível médio. Os valores referem-se à execução do MedioTec, na ação da Bolsa-Formação para oferta de novas vagas em cursos técnicos concomitantes com o ensino médio regular, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Parágrafo Único: As instituições referidas no caput do artigo encontra-se apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 70.400.000,00 (setenta milhões e quatrocentos mil reais), a título de fomento referente a 800 horas, para oferta de horas-aluno em cursos técnicos concomitantes, conforme disposto na Lei nº 12.513, de 2011, na Portaria MEC nº 817, de 2015 e na Portaria MEC nº 1.152, de 2015, e nos termos da Nota Técnica nº 98 (SEI nº 904697).

Subsídios para empenho e transferência de recursos financeiros:

REDES TANTES	OFER-	UF	CNPJ	INSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO FOMENTO
Municipal		SP	54.675.103/0001-80	FIEC-SP	R\$ 12.800.000,00
		SP	57.522.468/0001-63	FUNDHAS-SP	R\$ 6.400.000,00
Sub-Total					R\$ 19.200.000,00
Estadual		AC	07.827.773/0001-95	DOM_MOACIR-AC	R\$ 6.400.000,00
		AM	05.846254/0001-49	CETAM-AM	R\$ 6.400.000,00
		PA	05.054937/0001-63	SEDUC-PA	R\$ 6.400.000,00
		PI	06.554.729/0001-96	SEDUC-PI	R\$ 6.400.000,00
		RJ	31.608.763/0001-43	FAETEC-RJ	R\$ 6.400.000,00
		SC	82.951.328/0001-58	SEDUC-SC	R\$ 6.400.000,00
		TO	25.053.083/0001-08	SEDUC-TO	R\$ 6.400.000,00
Sub-Total					R\$ 51.200.000,00
TOTAL					R\$ 70.400.000,00

Art.2º Os empenhos de que tratam os art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Classificação Funcional Programática 2080.20RW.26298.0001 (Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica) e Plano Interno LFP05M9601N (Bolsa-Formação PRONATEC MEDIOTECH Estados e DF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede à Avenida Brasil, nº 2.079 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.219, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2007 e republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando ainda as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 7, de 24/3/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 20 de julho de 2017, no Parecer SERES/DISUP/CGMES, e nos termos do que consta do Processo e-MEC nº 201710850, referente à proposta selecionada pelo Edital nº 6/2014/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais com prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado à Praça Mascarenhas de Moraes nº 4282, Centro, no município de Umuarama, estado do Paraná, pela Universidade Paranaense - UNIPAR, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede no mesmo endereço da instituição.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO